



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000078/2025
Processo: 10615-00 2025

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Projeto de Lei nº 78/2025, de autoria do nobre Vereador Antônio Santos de Aguiar, que "Dispõe sobre a inclusão dos profissionais do Departamento de Internação Domiciliar - DID no regime de plantonista."

Pois bem, em virtude da atribuição estabelecida no artigo 72, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Assim, recebida a proposição foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que através do posicionamento, externado no parecer nº 98/2025, concluiu que o projeto de lei é ilegal e inconstitucional, uma vez que cabe ao Prefeito, privativamente, dispor sobre regime jurídico e remuneração de servidores públicos, conforme assevera o art. 36, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto, seguindo o entendimento da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, considero a matéria ilegal e inconstitucional, razão pela qual, aprovo sua tramitação até o plenário.

Palácio Barbosa Lima, 23 de abril de 2025.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Parda - União Brasil

